

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – CHAMAMENTO PÚBLICO

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA/CE**, sociedade de economia mista vinculada a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação emergencial para a contratação de serviço de coleta, armazenamento, transporte, disposição e destinação final de resíduos sólidos regulares (lixo comercial de mercado público, ambulatorial e podas de árvore), com fundamento no Art. 29, inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para, a quem interessar, apresentar proposta de preço, com vistas a contratação. O Termo de Referência completo e o modelo de carta proposta encontra-se em anexo a este documento. A dispensa será por **MENOR PREÇO**. Para mais informações, entrar em contato no telefone: (85) 3299-1245

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues fisicamente, em envelope lacrado, até o dia **16 de junho de 2023, às 12:00 horas**, na sede desta **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA/CE**, localizada na Avenida Mendel Steinbruch, S/Nº - Distrito Industrial I – Maracanaú (CE) – CEP: 61939-210.

A presente contratação será emergencial e está vinculada a conclusão do Pregão Eletrônico nº 20230002 (VIPROC nº 09451536/2022), datado de 08/09/2022, ficando o contratado ciente de que a contratação será rescindida quando da conclusão do referido procedimento licitatório, sem direito a indenização e independentemente da anuência do contratado.

Os documentos de habilitação exigidos serão:

- I.** Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará.
- II.** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- III.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- IV.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- VI.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- VII.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- VIII.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, devidamente atualizada.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA/CE

VIII.1. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

X. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

X.1. Na ausência da certidão negativa, a participante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da participante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

X.3. A participante deverá declarar que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

XI. Prova de inscrição ou registro da participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da participante.

XII. Comprovação de possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

a) Execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo sólido comum Classe II, não perigoso;

b) Execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos ambulatoriais;

c) No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsável (is) técnico (s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a participante, por meio de um dos seguintes documentos:

c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

c.2) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

XII.1. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

XIII. Contrato Social do participante em que conste o profissional como sócio.

XIV. Comprovação da capacidade técnico-operacional da participante, a ser feita por intermédio de atestado (s) ou certidão (ões) fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da participante na condição de “contratada”, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a execução dos serviços com características técnicas similares às do objeto dessa licitação, cuja (s) parcela (s) de maior relevância tenha (m) sido:

a) Execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo sólido comum Classe II, não perigoso, em quantidade não inferior a 50% do quantitativo anual, conforme especificado em

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA/CE

planilha deste Edital;

- b) Execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos ambulatoriais;
- c) Execução de serviço de sucção, separação sólido/líquido, carga, transporte e destinação final de resíduos (lodo) de estação de tratamento de efluentes.

XV. As empresas participante deverão apresentar, para fins de habilitação, Licenciamento Ambiental da SEMACE, conforme Art. 2º e Anexo I (Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Estado do Ceará) da resolução COEMA Nº 2 de 11 de abril de 2019 para as atividades abaixo:

- a) Item 03.02: Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos;
- b) Item 03.03: Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;
- c) Item 03.04: Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil; e
- d) Item 03.05: Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos.

1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado convocar as participantes remanescentes, por ordem de classificação.

Maracanaú (CE), 02 de junho de 2023



AGOSTINHO FREDERICO TIN CARMO GOMES
Diretor Presidente
CEASA/CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: UNIDADE DE SUPORTE E LOGÍSTICA

2. **OBJETO:** Serviço de coleta, armazenamento, transporte, disposição e destinação final de resíduos sólidos regulares (lixo comercial de mercado público, ambulatorial e podas de árvores) de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de DISPENSA de licitação na modalidade MENOR PREÇO, sob regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Tendo em vista o fim da vigência do contrato firmado para a prestação do serviço desse objeto no entreposto de Maracanaú, A Ceasa/CE necessita dos serviços a serem contratados para que não haja descontinuidade dos serviços, objetivando atendimento às exigências da Legislação Municipal, Estadual e Federal, para que não fique nas áreas do entreposto, resíduos sólidos de origem comercial, vegetal, de varrição, mercado público e ambulatorial, produzidos em decorrências das atividades rotineiras e diárias desenvolvidas na Ceasa/CE.

3.2. Informamos ainda que já foi aberto um CAP Nº 40.030, datado em 08/09/2022 e processo licitatório VIPROC Nº. 09451536/2022.

3.3. Por fim, cabe destacar que esta CEASA/CE iniciou procedimento licitatório com vistas a substituição do contrato atual, já que o mesmo atingiu o prazo máximo de 60 (sessenta) meses de vigência. O referido procedimento teve início em 08/09/2022 e após início da fase externa da licitação fora impugnado. Ocorre que, diante das impugnações e verificação por parte da equipe técnica da Ceasa, constatou-se que o objeto da licitação estava inadequado/insuficiente para a atual realidade (construção de um novo galpão, aumento no número de permissionários, aumento da produção de resíduos). Em razão disso, foi necessário o redimensionamento das especificações e quantitativos presentes na licitação para que se adaptasse à nova realidade desta empresa. Dito isto, durante o trâmite do referido procedimento licitatório, não foi possível concluí-lo a tempo, antes do término da vigência do contrato nº 09/2018, e se tratando de serviço essencial, de certo esta CEASA/CE não pode operar sem a execução destes serviços, principalmente em dias de feira, quando o fluxo de pessoas ultrapassa as 30 mil, produzindo um considerável número de resíduos sólidos que precisam de manejo e tratamento. Desta forma, se faz necessário à contratação emergencial, vinculada a conclusão do PE20230002, para que a não execução dos serviços cause prejuízos à esta empresa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL (180 DIAS)
1.1.	Coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos e orgânicos regulares (lixo comercial de mercado público, ambulatorial e podas de árvores) coletados na Ceasa/CE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.	TONELADA	710	4.260
1.2	Coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos ambulatoriais coletados na Ceasa/CE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.	COLETA DE 5 KG	04	24

4.1. Especificação Detalhada:

- 4.1.1. Considerar-se-á coleta, o transporte de resíduos sólidos depositados em containers de 5m³ em tambores de 200L, nas dependências das Centrais de Abastecimento do Ceará S/A-Ceasa/CE.
- 4.1.2. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e ambulatórios deverão estar de acordo com a Legislação Municipal, Estadual, Federal e Sanitária.
- 4.1.3. Para o acondicionamento dos resíduos, deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, 29 (vinte e nove) caçambas estacionárias, do tipo containers, de 5m³, devendo 01(uma) destas caçamba ser de tampa de lacre reversível para acondicionamento de resíduos orgânicos de origem animal, a serem distribuídos em acordo com as características de produção da CEASA/CE e solicitação do Gestor do Contrato, por parte da CONTRATANTE.
- 4.1.4. Os veículos deverão ser carregados de maneira que a coleta dos resíduos não possa transbordar de qualquer forma para a via pública e/ou entorno da área onde estão localizados os containers e tambores. Em caso de vazamentos, a CONTRATADA deverá fazer a varrição e recolhimento da(s) área(s) afetada(s).
- 4.1.5. Os resíduos depositados deverão ser coletados e transportados por veículo coletor/compactador (NBR 13332) equipado com tanque para capacitação de lixiviado, acima de 400lts.
- 4.1.7. A CONTRATADA fará a remoção dos resíduos da Ceasa/CE de segunda-feira à sábado, incluindo feriados, exceto a 1º de janeiro, terça-feira de carnaval, Sexta-feira Santa, 1º de maio e 25 de dezembro, salvo determinação em contrário, oriunda do responsável pela fiscalização dos serviços (indicado pela Ceasa/CE).
- 4.1.8. Para que o padrão de limpeza da Ceasa/CE seja mantido, a CONTRATADA iniciará o serviço com caminhão coletor/compactador às segundas e quintas-feira das 07h às 17h, e terça, quarta, sexta e aos sábados à partir de 12h.
- 4.1.9. Se após a coleta dos containers e tambores, a equipe de limpeza da Ceasa/CE ainda estiver fazendo o serviço de varrição, o caminhão coletor/compactador ficará à disposição até a remoção total dos resíduos;
- 4.1.10. Os containers deverão ser pintados e mantidos em perfeito estado de conservação e obrigatoriamente deverão ser lavados a cada 30 (trinta) dias.
- 4.1.11. Feita a coleta dos resíduos, estes deverão ser encaminhados a áreas licenciadas por órgãos devidamente competentes, obedecendo a Legislação Ambiental e atendendo a Legislação Municipal, Estadual e Federal.
- 4.1.12. Os resíduos sépticos ambulatórios deverão ser acondicionados, identificados e separados em recipientes adequados ou sacos apropriados, que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura, conforme as Legislações Municipal, Estadual e Federal, indicando tipo e peso de cada recipiente ou saco, e colocados em local de armazenamento de fácil acesso para a coleta.
- 4.1.13. A remoção dos resíduos sépticos ambulatórios do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento, deverá utilizar técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.
- 4.1.14. O veículo coletor deverá estar devidamente identificado com rótulo que indique a presença de material biológico, contendo o símbolo universal de substância infectante, baseado na norma da ABNT. NBR 7.500 – Símbolos de Risco e Manuseio para Transporte e Armazenamento de resíduos desta natureza.
- 4.1.15. Para atender as necessidades da Ceasa/CE, a CONTRATADA fará a coleta dos resíduos ambulatórios 01(uma) vez por semana e os transportará para o incinerador até o máximo de 5kg de resíduos por viagem.
- 4.1.16. Depois de coletados, os resíduos sépticos ambulatórios deverão ser levados para incineração em Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos devidamente regulamentado. Os custos de incineração correrão por conta da CONTRATADA. A qualquer momento a Contratante

poderá solicitar da Contratada a Licença do local onde está sendo feita a incineração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Ceasa/CE, conta: 3.01.01.07.03.0027-3

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser realizado na Ceasa/CE, entreposto de Maracanaú/CE, à Avenida Mendel Steinbruch - S/Nº - Distrito Industrial I – Maracanaú/CE - CEP: 61939-210, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, sob o peso aferido coletado no mês correspondente à fatura, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CEASA/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CEASA/CE.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A multa a que porventura a contratada der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a CEASA/CE o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

8.2.1. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CEASA/CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.2.2. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade previsto no art. 86 e seguintes - Das Sanções Administrativas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/CE

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão

respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

9.14. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas coletas do órgão.

9.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.17. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de coletas, bem como escala e volumes deverão obedecer ao Contrato, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Termo.

9.20. Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte.

9.21. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305/ 2010 – Política Nacional de Resíduos, a CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

9.22. A retirada dos containers pela CONTRATADA deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

9.23. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos, rejeitos ou ambulatoriais:

9.23.1. Lançamento em praia, no mar ou em quaisquer corpos hídricos.

9.23.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuado os resíduos de mineração.

9.23.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

9.23.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

9.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção de todos os equipamentos.

9.25. A carga deverá ser nas dependências da CONTRATANTE, e no local do manejo não deverá

apresentar resíduo proveniente da operação. A descarga do subitem 1.1 do Lote 01 do Item 4 deste Termo, deverá ser feita exclusivamente em aterro sanitário.

9.26. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura mensal o recibo, ou documento que comprove que a mesma faz a descarga objeto do contrato no aterro sanitário.

9.27. Toda coleta deverá ser automatizada através de veículos apropriados autoportantes de propriedade da CONTRATADA, bem como os containers de armazenagem. A ordem de controle dos serviços deverá ser assinada por funcionário da Ceasa/CE que reterá uma das vias.

9.28. Os containers (depósitos metálicos de armazenagem) deverão estar em bom estado de conservação, sem vazamento, próprios para reter sólidos e líquidos, tendo que indicar sua capacidade volumétrica. A fiscalização a qualquer tempo poderá solicitar a adequação da capacidade, da quantidade e o remanejamento desde que não traga ônus à CONTRATANTE.

9.29. A CONTRATADA deverá seguir a escala (dias e horário) de coleta dos resíduos que a CONTRATANTE determinar.

9.30. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo cumprimento do prazo contratual e prazos para realização dos serviços, bem como pela qualidade dos serviços, danos ou defeitos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

9.31. Caberá à CONTRATADA estar credenciada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e Prefeitura Municipal de Maracanaú.

9.32. Durante a prestação dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas do CONTRATANTE.

9.33. Emitir periodicamente ao CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, o certificado de destinação dos resíduos.

9.34. Nenhuma modificação poderá ser feita no contrato celebrado sem o consentimento formal do CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e assinado, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia dos serviços, devendo ao recebimento desta, no prazo de 24 horas, reparar ou substituir os containers defeituosos, sem despesas para a CONTRATANTE.

10.9. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação dos serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor da Unidade de Suporte Logístico – UNISUL, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Os serviços objetos deste termo deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato do contrato em Diário Oficial.

12.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e art. 44 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/CE.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente processo será extinto logo após a conclusão do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230002 (VIPROC Nº 09451536/2022)**, que tem por objeto a “*Contratação de Serviço de coleta/remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos (lixo comercial de mercado público), coleta mecanizada e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta, transporte e tratamento de resíduo da saúde/hospitalar, coleta/remoção via sucção, separação sólido líquido, transporte e destinação final de resíduos provenientes da estação de tratamento de efluentes (ETE), coleta e transporte de resíduo de poda mecanizada, varrição, pintura de guias, poda arbórea, coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes, para a Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE, entreposto Maracanaú (CE)*”, não sendo devida à **CONTRATADA** qualquer indenização resultante da extinção.

ANEXO II – MODELO CARTA PROPOSTA

À

Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas termo de referência e seus anexos.

1. Identificação da participante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (180 DIAS)
1.1	Coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos e orgânicos regulares (lixo comercial de mercado público, ambulatorial e podas de árvores) coletados na Ceasa/CE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.			
1.2	Coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos ambulatoriais coletados na Ceasa/CE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.			
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)				

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)